RECURSO ESPECIAL Nº 1.777.469 - SP (2018/0290928-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RECORRENTE	:	AILSON MENDONCA DO NASCIMENTO
RECORRENTE	:	CICERO BELO DA SILVA
RECORRENTE	:	CLAUDIANA LIMA DE SOUSA FERREIRA
RECORRENTE	:	ELAINE CRISTINA FERREIRA
RECORRENTE	:	FABIANA CRISTINA DE SOUZA
RECORRENTE	:	FABIANO TADEU ROCHA
RECORRENTE	:	GIVALDO DIAS DOS SANTOS
RECORRENTE	:	JOSE DE LIMA CODATO
RECORRENTE	:	JOSE DIMAS DE PAULA
RECORRENTE	:	JOSE PINHEIRO COTRIM FILHO
RECORRENTE	:	MARIA VERONICA DO VALE LIMA
RECORRENTE	:	MATTEO ROBERTO DE FERRARI
RECORRENTE	:	NILZA SAWAKO OHASHI
RECORRENTE	:	PAULO ROBERTO CASTRO CAMPOS
RECORRENTE	:	RICARDO GUILHERME DA LEI PAULO
RECORRENTE	:	ROGERIO BRAZ DA SILVA
RECORRENTE	:	ROSIMEIRE CRISTINA MADUREIRA DA SILVA
RECORRENTE	:	SEBASTIAO GABRIEL FERREIRA
RECORRENTE	:	SONIA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	:	TALLES IZEPPE
ADVOGADOS	:	RAFAEL JONATAN MARCATTO - SP141237
		CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE - SP163569
		GIULIANA RODRIGUES DAL MAS SANT´ANNA E OUTRO(S) - SP288967
		CAROLINE BASTIDAS DE PRINCE - SP338003
RECORRIDO	:	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORES	:	MARIA LAURA MATOSINHO MACHADO E OUTRO(S) - SP113533B
		MARCO ANTONIO SALES STIVANIN - SP371279

DESPACHO

Ao analisar o recurso especial, verifica-se que há discussão de matéria não afetada ao rito dos recursos repetitivos – **carência da ação tendo em vista que os recorrentes não eram servidores públicos da municipalidade à época da edição da Lei n. 8.880/1994** –, o que afasta a competência do Presidente do Superior Tribunal de Justiça para o seu julgamento, com base no art. 21-E, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, **determino a distribuição do feito.**

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente